



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 253, de 16 de Junho de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pelo advento da presente Lei, a firmar, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação, o Convênio denominado "PRADEM" (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal).

Art. 2º - O referido Convênio PRADEM será executado nos termos estabelecidos na Minuta do Convênio PRADEM, fornecida pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 16 de Junho de 2000.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

VILMAR VALDIR MERGEN

Secretário de Administração.